

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREGÃO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-XCCFZ

ID CIDADES Nº 2025.500E1700001.01.0076

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Av. Hugo Musso, nº 1.100, 3º andar – Ed. Estilo Center -Praia da Costa – Vila Velha/ES - CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e **DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, **Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção** adiante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **087/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO**, conforme especificações constantes no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KYLIMP HOSPITALAR LTDA- ME CNPJ: 21.699.583/0001-60 Endereço: Rua São Pedro, 85- Glória –Vila Velha/ ES - CEP: 29.122.036 Representante Legal: Karoline Viana Dias						
LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
					UNT	TOTAL
001	PEÇA COMPONENTE: KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO COM DUAS TORNEIRAS DE POLICARBONATO VÁLVULAS DE SISTEMA FECHADO COM SELO DE SILICONE, PRESSÃO NEUTRA, AUTO LIMPANTE, PERMITENDO 200 ATIVAÇÕES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP, ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE E DOIS PONTOS (DISTAL E PROXIMAL). COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, UTILIZADO PARA LINHA ARTERIAL OU VENOSA, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO EM 3ML/H SOB PRESSÃO. UM EQUIPO DE SORO MACROGOTAS. TUBO EXTENSOR DE 30 CM ONDE ESTÁ FIXADA A TORNEIRA VALVULADA AUTO LIMPANTE, E OUTRA EXTENSÃO DE 120 CM ONDE ESTÁ FIXADA A SEGUNDA TORNEIRA VALVULADA E AUTO LIMPANTE, KIT EQUIPADO COM SERINGA DE ASPIRAÇÃO PROTEGIDA PROPORCIONANDO UM SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO. COMPATIVEL COM SERINGAS E EQUIPOS DE LUER LOCK E LUER SLIP DE ACORDO COM A NORMA ABNT 594 PARTE 1. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA SER USADO EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODIFICADOR: SENSOR SP02 DEDO UNIVERSAL; APLICAÇÃO-MODELO: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY IMEC 15,DIXTAL; DRAGER; GE; PHILIPS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	ZAMMI	UNIDADE	5.420	R\$ 150,00	R\$ 813.000,00
TOTAL LOTE 001					R\$ 813.000,00	

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

4.2 – A autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1 – O instrumento contratual de que trata o item deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.1.1 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.2 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata) convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata), observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata);

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Ao receber o pedido, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá:

7.5.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e

na ata.

7.7 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DO COMODATO

8.1 – Os acessórios são cedidos pelo CONTRATADA ao CONTRATANTE, na quantidade estipulada conforme estabelecido no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção-
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

Representante Legal: **KAROLINE VIANA DIAS**

Empresa: KYLIMP HOSPITALAR LTDA ME.

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I - ARP Nº 073/2025

CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ PARTICIPANTES NO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II- ARP Nº 073/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO de **KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO**.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO SGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	HEC	HABF	HDDS	HMSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	247947	PEÇA COMPONENTE: KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO COM DUAS TORNEIRAS DE POLICARBONATO VÁLVULAS DE SISTEMA FECHADO COM SELO DE SILICONE, PRESSÃO NEUTRA, AUTO LIMPANTE, PERMITINDO 200 ATIVAÇÕES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP, ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE E DOIS PONTOS (DISTAL E PROXIMAL). COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, UTILIZADO PARA LINHA ARTERIAL OU VENOSA, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO EM 3ML/H SOB PRESSÃO, UM EQUIPO DE SORO MACROGOTAS. TUBO EXTENSOR DE 30 CM ONDE ESTÁ FIXADA A TORNEIRA VALVULADA AUTO LIMPANTE, E OUTRA EXTENSÃO DE 120 CM ONDE ESTÁ FIXADA A SEGUNDA TORNEIRA VALVULADA E AUTO LIMPANTE, KIT EQUIPADO COM SERINGA DE ASPIRAÇÃO PROTEGIDA PROPORCIONANDO UM SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO. COMPATÍVEL COM SERINGAS E EQUIPOS DE LUER LOCK E LUER SLIP DE ACORDO COM A NORMA ABNT 594 PARTE 1. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA SER USADO EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODIFICADOR: SENSOR SPO2 DEDO UNIVERSAL; APLICAÇÃO-MODELO: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY IMEC 15,DIXTAL; DRAGER; GE; PHILIPS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA		
				134	14	210	50		
				QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA		
				2100	220	2500	600		

1.2. O proponente deverá fornecer cabos de PAM em comodato compatíveis com os monitores suficiente para atender a demanda da Unidades Hospitalares e fazer a substituição em caso de defeitos.

1.2.1. QUANTITATIVO DE CABOS:

HEC:

15 CABOS - MONITOR DRAGER - MODELO VISTA 120

9 CABOS - MONITOR GE MODELO - DASH 4000

04 CABOS - MONITOR DIXTAL - MODELO CM 10

02 CABOS - MONITOR INTELLIVUE - MODELO MP40

HABF:

10 CABOS - MONITORES MIDRAY – MODELO IMEC 15

3 CABOS - MONITORES MARCA DRAGER – MODELO VISTA 120

6 CABOS - MONITORES DA MARCA DIXTAL – MODELO DX2010

HDDS:

14 CABOS MONITORES DA MARCA LIFMED – MODELO M15

11 CABOS MONITORES MARCA MIDRAY – MODELO IMEC15

7 CABOS MONITORES MARCA DRAGER - MODELO VISTA 120

15 CABOS MONITORES MARCAALFAMED - MODELO VITA 600

HMSA:

12 CABOS MONITORES MARCA MIDRAY – MODELO IMEC15

1.2.2. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, e minimamente, os cabos de PAM/suporte etc. na quantidade estipulada de acordo com a solicitação de cada hospital.

1.2.3. Os itens (cabos de PAM/suporte etc.) comodatados deverão ser novos ou em plenas condições de uso, o fabricante do equipamento ou sua assistência técnica autorizada, deverá atestar que o item está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério Da Saúde ANVISA. Deverá ser comprovado que o equipamento possui registro ativo na ANVISA.

1.2.4. A contratada deverá oferecer treinamento técnico-científico de pessoal, em turnos e dias definidos por cada unidade hospitalar, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação dos aparelhos e reciclagem quando solicitado, sendo tais treinamento aplicados nas dependências dos hospitais sem ônus para as unidades, quando solicitado.

1.2.5. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte) horas.

1.2.6. A contratada ao disponibilizar os itens, providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série/identificação e demais informações que facilitem o controle;

1.2.7. Caberá à contratada fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos itens objeto desta contratação e aplicação no paciente, durante o período do COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para CONTRATANTE.

1.2.8. Caso seja necessária a entrega e/ou remoção dos itens por qualquer motivo e/ou pelo término do COMODATO a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusivamente da CONTRATADA, incluindo conferência das condições dos itens, das peças componentes, acondicionamento (embalagem) e o transporte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.2.9. A contratada deverá prever a existência de itens reserva, para atender as trocas solicitadas.

1.2.10. Os itens deverão estar identificados com o nome e número de série e etiqueta de identificação do fabricante (ex: patrimônio) da licitante. A identificação deverá ser compatível com processos de higienização, não podendo a identificação descolar e/ou

apagar.

1.2.11. Qualquer evento que envolva lesão temporária, permanente ou óbito, sendo o item (cabos de PAM/suporte etc.) apontado como uma possível causa, deverá ser investigado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por uma equipe técnica da licitante sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e um relatório técnico da investigação deve ser entregue a equipe de engenharia clínica da unidade. O relatório deve ser assinado por profissional devidamente habilitado e capacitado. O relatório deve conter o parecer do fabricante do equipamento.

1.2.12. Qualquer documentação técnica do kit transdutor de pressão, solicitada pela equipe de Engenharia Clínica ou equipe assistencial da unidade deverá ser fornecida em um prazo máximo de 24 (vinte) horas pela Licitante

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Trata-se de **KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO**, indicado para monitoração contínua da pressão sanguínea do paciente.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba. A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde na Unidade Hospitalar e Maternidade Silvio Ávidos de acordo com o cronograma de Hospitalar está incluso no Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. O quantitativo solicitado de 2100 unidades para o HEC foi baseado no Consumo Médio Mensal da PRODSUES, sendo de 134 unidades/mês.

3.2.2 O quantitativo solicitado de 220 unidades para o HABF foi baseado no Consumo Médio Mensal da PRODSUES, sendo de 14 unidades/mês.

3.2.3 O quantitativo solicitado para as Unidades Hospitalares HDDS e HMSA foi baseado nos quantitativos solicitados da última Ata 0121/2023 Processo 2022-P3J69, devido a insuficiência de dados reais de Consumo Médio Mensal.

3.2.4 O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o “quantitativo pretendido” foi multiplicado por 12 meses acrescido de 30% da quantidade a ser registrada para as Unidades Hospitalares HEC e HABF.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,3

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

3.3.1. O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que consta devidamente instruído no processo:

☒ (X) SIM () NÃO

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto a ser adquirido atende à condição de serviço comum.

☒ (X) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

☐ () ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

☒ (X) ENTREGA PROGRAMADA

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no Almoxarifados das Unidades Hospitalares, situado nos endereços:

HEC - R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140.

HABF - Rua Castelo Branco 1970 – Olaria – Segundo andar, Vila Velha – ES.

HDDS - Av. Euder Scherez de Souza, s/n - Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29175-680

HMSA - Rua Cassiano Castelo, 307, Centro - Colatina-ES CEP: 29700-060

5.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente das 08:00 às 16:00h.

5.3. A entrega deve ocorrer em até 5 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

5.4. A entrega deverá ser agendada, via e-mail das Unidades Hospitalares, com no mínimo 02 dias corridos antes da entrega.

HEC – coord.supromentos@hec.es.gov.br

HABF- coord.almox.habf@inovacapixaba.es.gov.br

HDDS - calm.hdds@inovacapixaba.es.gov.br

HMSA – christianonascimento@inovacapixaba.es.gov.br;
cedlog@inovacapixaba.es.gov.br

5.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.7. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.8. Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

5.10. Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, com a validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. AMOSTRA

☐ CATALOGO

☐ PRODUTO

☒ PRODUTO E CATÁLOGO

☐ OUTROS: IMAGEM (FOTO) REAL DO PRODUTO

☐ NÃO SE APLICA

6.1.1. No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1. Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 dias úteis após a convocação.

6.1.2. No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor Núcleo Técnico de Ressuprimentos, situado na Rua Pernambuco, S/N Edifício Estilo Center, 3ª andar – Praia da Costa CEP: 29.101-284 – Vila Velha ES, num prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

6.1.2.1. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

6.1.2.2. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.3. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.4. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.5. A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.7. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.8. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto no local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

7.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

7.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

8.1. O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no

mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3. Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do

Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

15.1. Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

15.1.1. O Atestado acima deverá constar os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços executados, assim como os volumes de procedimentos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

15.1.2. O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

15.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.1.4. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

15.1.5. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

15.2. Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

15.2.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

15.2.2. Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

15.2.3. Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

15.2.4. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

15.2.5. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

15.2.6. No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

15.2.7. No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Este Termo de Referência foi elaborado por Roberta Kamilla dos Santos – DIROP/GLOT/ Núcleo Técnico de Ressuprimento – NTR.

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1. Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 27/02/2024.

21. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(X) APLICA

21.1. Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

() NÃO SE APLICA

(Assinado eletronicamente)

ROBERTA KAMILLA DOS SANTOS – ACESSORA DE GESTÃO DIROP
Núcleo Técnico de Ressuprimento – NTR

ANEXO IV- ARP Nº 073/2025 DO EDITAL
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
Processo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____

À Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone

Autorizamos o fornecimento do item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.1 – ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1.1 – Descrever conforme informado no Termo de Referência.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – Os materiais deverão ser entregues em até XX (xxxxxxxx) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

3 – DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 – A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na (descrever o endereço

completo conforme informado no Termo de Referência), devendo ocorrer sempre em dias úteis e no horário de 08h00hs às 18h00hs.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – Descrever conforme informado no Termo de Referência.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

5.1 – As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e Filiais para o exercício de 2025.

6 – DO COMODATO

6.1 – Os acessórios são cedidos pelo CONTRATADA ao CONTRATANTE, na quantidade estipulada conforme estabelecido no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1 – As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital deste processo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor da Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor da Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

RESERVADO AO FORNECEDOR

Recebi o original desta Ordem de Compra, ciente das condições estabelecidas.

Nome do Responsável da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

ANEXO V- ARP Nº 073/2025
PROPOSTA COMERCIAL



VILA VELHA, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A
FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA
PREGAO ELETRONICO 87/2025
PROCESSO Nº 2024-XCCFZ

ANEXO IIA
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PEÇA COMPONENTE: KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO COM DUAS TORNEIRAS DE POLICARBONATO VÁLVULAS DE SISTEMA FECHADO COM SELO DE SILICONE. PRESSÃO NEUTRA. AUTO LIMPANTE. PERMITINDO 200 ATIVAÇÕES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP, ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE E DOIS PONTOS (DISTAL E PROXIMAL). COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, UTILIZADO PARA LINHA ARTERIAL OU VENOSA, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO EM 3ML/H SOB PRESSÃO. UM EQUIPO DE SORO MACROGOTAS. TUBO EXTENSOR DE 30 CM ONDE ESTÁ FIXADA A TORNEIRA VALVULADA AUTO LIMPANTE, E OUTRA EXTENSÃO DE 120 CM ONDE ESTÁ FIXADA A SEGUNDA TORNEIRA VALVULADA E AUTO LIMPANTE. KIT EQUIPADO COM SERINGA DE ASPIRAÇÃO PROTEGIDA PROPORCIONANDO UM SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO. COMPATÍVEL COM SERINGAS E EQUIPOS DE LUER LOCK E LUER SLIP DE ACORDO COM A NORMA ABNT 594 PARTE 1. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA SER USADO EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODIFICADOR: SENSOR SPO2 DEDO UNIVERSAL; APLICAÇÃO-MODELO: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY IMEC 15, DIXTAL; DRAGER; GE; PHILIPS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. NOTIFICAÇÃO ANVISA: 10216350082 REFERÊNCIA: 7102	UN	5.420	ZAMMI	150,00	813.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 813.000,00	

- 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.
 - 1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
 - 2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data limite para seu acolhimento.
 - 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Karoline Viana Dias

Karoline Viana Dias
Diretora

21.699.583/0001-60
KYLIMP HOSPITALAR
LTDA
Rua São Pedro, nº 85
Glória - Vila Velha - ES
CEP: 29.122-350
RUA SÃO PEDRO, 85, GLÓRIA - VILA VELHA - ES
CGC.: 21.699.583/0001-60 INSC.: 083.081.17-8 - CEP.: 29122-350
Email: kylimpsolucoes@gmail.com



VILA VELHA, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA
PREGAO ELETRONICO 87/2025
PROCESSO Nº 2024-XCCFZ

ANEXO II.B

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social: **KYLIMP HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ: **21.699.583/0001-60**

Insc. Municipal: **67.448**

Insc. Estadual: **083.081.17-8**

CEP: **29122-036**

Endereço: **RUA SÃO PEDRO**

N.º: **85**

Bairro: **GLORIA**

Município: **VILA VELHA**

Estado: **ES**

DDD: **27**

Telefone **3072-7053**



E-MAIL: kylimpsolucoes@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU SEU REPRESENTANTE
LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:

Nome: **KAROLINE VIANA DIAS**

Estado Civil: **CASADA**

Profissão: **EMPRESÁRIA**

Cargo: **DIRETORA**



Karoline Viana Dias

Karoline Viana Dias
Diretora



21.699.583/0001-60

KYLIMP HOSPITALAR
LTDA

Rua São Pedro, nº 85
Glória - Vila Velha - ES

CEP: 29.122-350

RUA SÃO PEDRO, 85, GLÓRIA - VILA VELHA - ES
CGC.: 21.699.583/0001-60 INSC.: 083.081.17-8 - CEP.: 29122-350
Email: kylimpsolucoes@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 13/11/2025 09:33:52 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 13/11/2025 10:00:09 -03:00

KAROLINE VIANA DIAS
CIDADÃO
assinado em 13/11/2025 08:31:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2025 10:00:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0FDL1R>